

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Despacho n.º 954/2009 de 26 de Agosto de 2009

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, que aprova a Orgânica do X Governo Regional dos Açores, as matérias relativas às pescas e aquicultura, incluindo os respectivos sectores de transformação e comercialização, cooperação com a Polícia Marítima e inspecção das pescas são da competência do Secretário Regional do Ambiente e do Mar.

Considerando que, o Governo Regional integra, na dependência do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, o Subsecretário Regional das Pescas, o qual terá os poderes que lhe forem delegados por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário do Regional do Ambiente e do Mar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro.

Considerando que nos termos do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, da Presidência do Governo Regional dos Açores, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 18, de 27 de Janeiro de 2009, emitido ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 67.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, foi delegado no Subsecretário Regional das Pescas, Marcelo Leal Pamplona, as competências atribuídas ao Secretário Regional do Ambiente e do Mar, em matéria de pescas, incluindo as competências relativas à Inspecção Regional das Pescas.

1. Nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, subdelego em Rogério Ribeiro Ferraz, Inspector Regional das Pescas, competências para:

A. No âmbito da gestão geral do serviço:

- a) Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades, com identificação dos objectivos a atingir pelo serviço;
- b) Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de actividades e a concretização dos objectivos propostos;
- c) Organizar a estrutura interna do serviço e definir as regras necessárias ao seu funcionamento e articulação.

B. No âmbito da gestão dos recursos humanos:

- a) Atribuir classificações de serviço e proceder à respectiva homologação;
- b) Celebrar, renovar e rescindir contratos de pessoal, após autorização do membro do Governo responsável pelas pescas;
- c) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados condicionalismos legais;
- d) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem vencimento nos termos da lei;

- e) Ordenar a instrução de processos disciplinares;
- f) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- g) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que o pessoal tenha direito, nos termos da lei, bem como o processamento de vencimentos e subsídios de férias e Natal;
- h) Autorizar deslocações em serviço, bem como a inscrição e participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território da Região;
- i) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal e todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- j) Praticar actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

C. No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

- a) Elaborar os projectos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;
- b) Elaborar e aprovar a conta de gerência;
- c) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- d) Autorizar o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, relativas a deslocações em serviço e inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território da Região;
- e) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de 50.000,00 euros, ou outro que venha a ser fixado no diploma de execução orçamental,

D. No âmbito da gestão de instalações e equipamento:

- a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao serviço, bem como na sua manutenção e conservação.

2 - Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelo Inspector Regional das Pescas, Rogério Ribeiro Ferraz, desde a data da respectiva nomeação.

3 - O presente Despacho produz efeitos à data da publicação.

12 de Agosto de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.